CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo nº 006/2017 **Projeto de Lei n° 006/2017**

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Controle do Colesterol" no município de Itapevi.

Autor: Adriano Camargo Antônio (Gordo Cardoso).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:
[X] Justiça e Redação
[ ] Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
[ ] Finanças e Orçamento
[ ] Fiscalização e Controle
07/02/17
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 06/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
16 JAN. 2017
José Pontes Pacheco
Assistente Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi
Assinatura
14:03

Súmula: Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Controle do Colesterol" no município de Itapevi.

Autor: Vereador Adriano Camargo Antônio **(Gordo Cardoso)** – PSDB

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção e Controle do Colesterol", a ser celebrada anualmente na segunda semana de junho, sem prejuízo do disposto no Art. 30, inciso I, da Carta Magna e inciso III, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Saúde municipal, almejando os objetivos abaixo e outros a cargo do Poder Executivo:

I- Promover debates, palestras e outros eventos com especialistas, no intuito de esclarecer servidores do poder público municipal e cidadãos em geral sobre as causas, consequências, diagnósticos, formas de prevenção e tratamento existentes para o enfrentamento dos problemas relacionados ao colesterol.

II- Estimular a criação e divulgação de políticas públicas que auxiliem a população, especialmente a de baixa renda, na sua busca por acompanhamento especializado.

III- Difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento mais eficaz.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 02 de janeiro de 2017.

Vereador
Adriano Camargo Antonio
(Gordo Cardoso) - PSDB
gordocardoso@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem por finalidade chamar a atenção de toda a sociedade, debatendo de forma mais clara os malefícios do descontrole das taxas de colesterol.

As doenças do aparelho circulatório são a principal causa de mortalidade no município de Itapevi, de acordo com os dados do Relatório Anual de Gestão – 2013 disponíveis no DATASUS. Anualmente, mais de 340 pessoas vão a óbito no município em decorrência desta complicação, que atinge de modo mais intenso a população na faixa etária dos 60 aos 79 anos de idade. Profundamente relacionadas com os hábitos alimentares e de atividade física, às doenças do sistema circulatório somam-se as do sistema digestivo, que aparecem na quinta posição da cidade em número de mortes.

Esta realidade dramática ensejou a realização de semanas de conscientização semelhantes em diversos municípios do país, como São Paulo, São Caetano, Novo Hamburgo, Campinas e outras. Itapevi não pode se furtar a este compromisso,

Pelo exposto, salientamos ser de fundamental importância o esclarecimento da população acerca dos males causados pelo colesterol e contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 02 de janeiro de 2017.

Vereador
Adriano Camargo Antonio
(Gordo Cardoso) - PSDB
gordocardoso@hotmail.com